



PORTARIA ECA Nº 39 de 18 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a eleição de representantes discentes de pós-graduação junto ao Programade Pós-Graduação Integração da América Latina (PROLAM).

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

- **Artigo 1º** A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **22 de novembro de 2023 (quarta-feira) das 10h às 18h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
- **Artigo 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de pós-graduação.
- § 1º O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação;
- § 2º Os representantes discentes de pós-graduação do PROLAM elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
- **Artigo 3º -** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação Integração da América Latina (PROLAM).
- **Artigo 4º** A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:
 - 01 (um) representante discente de pós-graduação e respectivo suplente.
- **Artigo 5º -** O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
- **Artigo 6º** Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do PROLAM.





DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelos disponibilizados em https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento), será recebido pelo e-mail do Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **17h do dia 06 de novembro de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

- § 1° A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.
- § 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.
- § 3° O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **07 de novembro de 2023, a partir das 16h**.
- § 4° Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Apoio Acadêmico, até às **16h do dia 10 de novembro de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às **16h do dia 14 de novembro de 2023**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **21 de novembro de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.





DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **23 de novembro de 2023, às 16h.**

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail ao Apoio Acadêmico (<u>academico.eca@usp.br</u>), até às **16h do dia 28 de novembro de 2023**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

Profa. Dra. Brasilina Passarelli

Diretora